



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 174ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 01/10/2012

Marilene Ramos	Presidente
Denise Rambaldi	Vice-Presidente
Francisco Almeida	Chefe de Gabinete da Vice Presidência
Ana Cristina Henney	Diretora de Licenciamento Ambiental
André Ilha	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Carlos Alberto Fonteles de Souza	Diretor de Informação e Monitoramento Ambiental
José Marcos Soares Reis	Diretor de Administração e Finanças
Luiz Manoel Figueiredo Jordão	Diretor de Recuperação Ambiental
Rosa Maria Formiga Johnsson	Diretora de Gestão das Águas e do Território
Julio Avelar	Superintendente da Baía da Ilha Grande
J. Paulo	Coordenador de Comunicação
Márcio Neves do Valle	Coordenador Geral de Fiscalização
Daniel Cortez de Souza Pereira	Ouvidor
Rodolfo de A. M. Coello Torres	Representante da Procuradoria

Às dez horas do dia primeiro de outubro de dois mil e doze, na Sala de Reuniões do Instituto Estadual do Ambiente, sito à Av. Venezuela nº 110 – 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência da Drª. Marilene Ramos, reuniu-se o Conselho Diretor do INEA, na forma instituída pelo Decreto 41.628, de 12 de Janeiro de 2009, estando presentes os membros acima relacionados.

I – ABERTURA: Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II – Sessão Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos Processos de Licenciamento: 1. E-07/204.704/02 - **Recuperadora de Tamboares Penafiel Ltda.** - Averbar Licença de Operação LO IN003140, para transporte rodoviário das bombonas de plástico, tambores metálicos e contêineres contaminados – Averbção aprovada, conforme considerações da Diretora de Licenciamento Ambiental. 2. E-07/512.100/10 – **Metalgráfica Módulo Renner S.A.** - Para avaliação quanto à intervenção do empreendimento na faixa marginal de proteção do Paraíba do Sul – Requerimento de Licença Ambiental Simplificada – Intervenção aprovada, considerando os precedentes analisados pelo CONDIR, notadamente, pela localização da área, separado do corpo hídrico por um logradouro público e linha de edificações, em área urbana consolidada e destinada





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 174ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 01/10/2012

pela Municipalidade para o desenvolvimento da atividade. Os Diretores deliberaram pelo prosseguimento da avaliação do licenciamento ambiental. **3. E-07/501.857/12 – Secretaria de Estado do Ambiente – SEA** - Averbar Licença de Instalação LI IN019146 do aterro sanitário para o maciço de lixo – Capacidade projetada para 1.231.329,43 M3 (861.930 Toneladas) do Complexo de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (CTDR), consorciado de São Fidelis, que atenderá aos municípios de São Fidelis, Cambuci, Itaocara, Aperibé, Santo Antônio de Pádua e Miracema, estando à atividade situada na Propriedade da Matinha, S/N – Distrito de Pureza, São Fidelis – RJ – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **4. E-07/500.596/11 - Farmoquímica S/A** – Averbar Licença de Instalação LI IN018763, para alterar a atividade licenciada para implantar central de geração de energia – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **5. E-07/201.050/03 - Du Pont do Brasil S/A** - Para fabricação de herbicidas e operação de subestação de 138kv, Barra Mansa – Requerimento de Renovação de Licença de Operação – Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **6. E-07/200.621/06 - Du Pont do Brasil S/A** - Para estocagem e reenvase de propelentes, recuperação de cilindros, Barra Mansa – Requerimento de Renovação Licença de Operação - LO a ser transformado em Licença de Operação e Recuperação – LOR – Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **7. E-07/512.440/10 - V. Trum Cristais Temperados Ltda.** - Beneficiamento de vidros, com transformação de vidros *float* em vidros temperados, Queimados – Requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI a ser transformado em Licença Ambiental Simplificada – LAS – Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental, condicionada a recuperação da área na proporção de 2 para 1 em relação a área que sofreu intervenção na Faixa Marginal de Proteção - FMP. **8. Face à discussão**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 174ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 01/10/2012

sobre o processo acima, o Conselho Diretor firmou o entendimento de que nos casos de Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, a recuperação da área será na proporção de, no mínimo, 2 para 1, preferencialmente, no mesmo trecho ou na mesma sub-bacia. **9.** Será encaminhada, à Procuradoria pela GELIRH/DILAM, proposta para padronização da decisão quanto às possibilidades de intervenção nas Áreas de Preservação Permanente (APP) em rios federais, em especial no rio Paraíba do Sul. A Procuradoria verificará se está de acordo com o TAC-FMP elaborado para o rio Paraíba do Sul. **10. E-07/504.441/12- Servatis S/A** - Para operação das unidades fabris, Resende – Requerimento de Renovação de Licença de Operação – Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **11. E-07/509.298/12 - Tamoio Mineração S/A** – Processo retirado de pauta a pedido da Diretora de Licenciamento Ambiental. **12. E-07/201.445/04 - Irmãos Oliveira Areal Ltda. ME** - Extração de areia em calha de rio, Seropédica – Requerimento de Licença de Instalação – Conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental, o Conselho Diretor decidiu indeferir o requerimento de licença. **13. E-07/203.433/01 - Areal Guanabara Ltda.** - Processo retirado de pauta a pedido da Diretora de Licenciamento Ambiental. **14. E-07/503.287/2012 - CPS Consultoria Empresarial Ltda.** - Construção de Shopping Center – Plaza, Itaboraí – Requerimento de Licença de Instalação – Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **15. E-07/503.612/10 - TAC INEA/SEA/MPE** - Parecer final - Avaliação integrada do Rio Grande – Requerimento de AAI – Conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental, o Conselho Diretor deliberou pelo indeferimento do Licenciamento Ambiental das PCHs Boa Vista, Xavier e Pimentel. As demais seguirão em licenciamento com monitoramentos conjuntos e ações conjuntas em sinergia, para mitigação e compensação das ações previstas ou realizadas pelas PCH's. A AAI do Rio Grande foi firmada através de TAC entre SEA, INEA e MPE. Ficou





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 174ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 01/10/2012

acordado ainda que será realizada uma apresentação para o Comitê do Rio Dois Rios na segunda quinzena de outubro. **16. E-07/510.852/10 - Cia Siderúrgica Nacional** - Linha de transmissão, Volta Redonda – Requerimento de Licença de Instalação – Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **17. E-07/202.007/01 - Luiz Alberto Paes Madureira** - Construções novas e acréscimos de edificações, Angra dos Reis – Requerimento de Licença de Instalação – Conforme considerações do Superintendente da Baía da Ilha Grande, o Conselho Diretor decidiu: i) indeferir o requerimento de licença; ii) suspender totalmente a atividade da pousada até que se adeque a edificação ao Plano Diretor da APA dos Tamoios (gabarito de 8 metros); iii) apurar administrativamente quanto a possível afirmação falsa de servidores; iv) encaminhar cópia do processo administrativo ao Ministério Público Estadual; v) comunicar o CREA sobre a atuação do Engenheiro responsável pela obra irregular; vi) autuar o proprietário por prestar informações falsas ao órgão ambiental. **18.** Conforme considerações do Superintendente da Baía da Ilha Grande, o processo **E-07/203.024/07 - Quitumba Angra Resort Empreendimentos Imobiliários S/A** foi incluído na pauta – Conforme laudo geológico apresentado e a avaliação da GELIRH, após vistoria, a surgência de água não se trata de nascente, podendo ser expedida a renovação da Licença de Instalação. **III – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente Marilene Ramos agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os representantes do Instituto do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2012.

MARILENE RAMOS
Presidente

DENISE RAMBALDI
Vice-Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 174ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 01/10/2012

ANA CRISTINA HENNEY
Diretora de Licenciamento Ambiental

ANDRÉ ILHA
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

CARLOS ALBERTO FONTELES DE
SOUZA
Diretor de Informação e Monitoramento
Ambiental

JOSÉ MARCOS SOARES REIS
Diretor de Administração e Finanças

LUIZ MANOEL FIGUEIREDO JORDÃO
Diretor de Recuperação Ambiental

ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON
Diretora de Gestão das Águas e do Território

